



Resolução nº 003/2022 - CMB - 30/08/22

CÂMARA MUNICIPAL DE BAMBUÍ – MG PROTOCOLO Nº 1003
CNPJ: 00.259.997/0001-07
Rua Capitão J. E. A. de Magalhães, 112 – 1º andar
CEP 38.900-000 - BAMBUÍ – MINAS GERAIS
Telefax (37) 3431-1070

CÂMARA MUNICIPAL DE BAMBUÍ/MG
Data: 28 / 08 / 2022
Hora: 14:48
Ass. [Assinatura]

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 003/2022-CMB

Dispõe sobre a alteração do Art. 1º e do acréscimo do Parágrafo único no Art. 3º da Resolução n.º 006/2014-CMB, de 18 de março de 2014, que institui o auxílio alimentação para os Servidores da Câmara Municipal de Bambuí.

A Mesa da Câmara Municipal de Bambuí/MG, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 185, inciso I, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Bambuí, apresenta o seguinte,

PROJETO DE RESOLUÇÃO

Art. 1º Fica alterado o Art. 1º da Resolução n.º 006/2014-CMB, de 18 de março de 2014, que institui o auxílio alimentação para os Servidores da Câmara Municipal de Bambuí, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica instituído aos Servidores Públicos Ativos e Contratados da Câmara Municipal de Bambuí, o auxílio alimentação mensal no valor de R\$ 10,00 (dez reais), por dia útil ou efetivamente trabalhado, como complemento para melhoria nas condições de vida e de trabalho do servidor.

Parágrafo único.

Art. 2º Fica acrescido o Parágrafo único ao artigo 3º da Resolução n.º 006/2014-CMB, de 18 de março de 2014, que institui o auxílio alimentação para os Servidores da Câmara Municipal de Bambuí, o qual terá a seguinte redação:

Art. 3º O benefício instituído por esta Resolução não se aplica aos Servidores Públicos Ativos ou Contratados que estiverem em gozo de férias, de licença ou afastados por qualquer motivo.

Parágrafo único. Os dias não úteis também serão considerados para cálculo do auxílio alimentação, desde que efetivamente trabalhado.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão à conta das dotações próprias do orçamento vigente.



CÂMARA MUNICIPAL DE BAMBUÍ – MG

CNPJ: 00.259.997/0001-07

Rua Capitão J. E. A. de Magalhães, 112 – 1º andar – Centro

CEP 38.900-000 - BAMBUÍ – MINAS GERAIS

Telefax (37) 3431-1070

E-mail: camarabambui@yahoo.com.br

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão à conta das dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 04 de agosto de 2022.

ANDERSON MIGUEL
LEITE
SANTOS:08920270619

Assinado de forma digital por
ANDERSON MIGUEL LEITE
SANTOS:08920270619
Dados: 2022.08.18 12:26:03
-03'00'

ANDERSON MIGUEL LEITE SANTOS
Presidente - Biênio 2021/2022

PRISCILA CRISTINA
PEDRO DE OLIVEIRA
CARDOSO:07969685609

Assinado de forma digital por
PRISCILA CRISTINA PEDRO DE
OLIVEIRA CARDOSO:07969685609
Dados: 2022.08.18 12:25:02 -03'00'

PRISCILA CRISTINA PEDRO DE OLIVEIRA CARDOSO
Vice-Presidente - Biênio 2021/2022

ROBSON IDELBRANDO FRAZÃO
1º Secretário - Biênio 2021/2022

WERNER APARECIDO DE
CARVALHO:07795601677

Assinado de forma digital por WERNER
APARECIDO DE CARVALHO:07795601677
Dados: 2022.08.18 12:25:35 -03'00'


WERNER APARECIDO DE CARVALHO
2º Secretário - Biênio 2021/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE BAMBUÍ

Turno único de discussão e votação

Em 04/08/2022

APROVADO


Anderson Miguel L. Santos
Presidente
Câmara Municipal de Bambuí
Biênio 2021/2022

JUSTIFICATIVA: O reajuste do auxílio alimentação dos servidores da Câmara Municipal de Bambuí faz-se necessário diante da defasagem em que se encontra, uma vez que o valor vigente fora determinado no ano de 2014, ou seja, possui desvalorização de 08 (oito) anos.